

# **AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO **GOVERNAMENTAL**

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP EXTRATO DE AVALIAÇÃO PMI CDURP Nº 001/2021

Trata-se do PMI CDURP nº 001/2021 - Estudos de viabilidade para concessão do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas e seu entorno -, elaborado e entregue dentro do prazo estabelecido por esta Cdurp somente pelo Grupo Am Malls.

Concluída a análise pela Comissão de Avaliação, considerou-se necessário o desenvolvimento de detalhamentos e a prestação de esclarecimentos adicionais nos âmbitos técnico, jurídico e econômico-financeiro para estruturação do modelo licitatório de concessão.

Neste sentido, concede-se ao proponente autorizado, prazo de 20 dias corridos para correções e reapresentação dos Estudos Técnicos, conforme disposto na Ata de reunião da Comissão de Avaliação, de 01/04/2022, inserida no processo administrativo nº 23/100.069/2021

## SECRETARIA DE FAZENDA **E PLANEJAMENTO**

#### SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA - FP/SUBGGC/CGSI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - ANEXO I -8º andar - Ala B - Cidade Nova, torna público que realizará, no dia 29 de abril de 2022, às 10h30min, de forma online, Audiência Pública para prestação de Serviço locação de carregadores para veículos elétricos, em conformidade com às especificações contidas no TR - Termo de Referência. A partir da data desta publicação, a minuta para discussão do Termo de Referência e o link para participação na Audiência Pública, poderão ser solicitados, via correio eletrônico: cgsi\_subggc@rio.rj.gov.br

#### SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA - FP/SUBGGC/CGSI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - ANEXO I - 8º andar - Ala B - Cidade Nova, torna público que realizará, no dia 29 de abril de 2022, às 11h30min, de forma *online*, Audiência Pública para prestação de Serviço de Locação de Veículos 100% elétricos para Expediente e Representação, em conformidade com às especificações contidas no TR -Termo de Referência, que instrui o processo nº 04/222.783/2022.

A partir da data desta publicação, a minuta para discussão do Termo de Referência e o link para participação na Audiência Pública, poderão ser solicitados, via correio eletrônico: cgsi\_subggc@rio.rj.gov.br

#### SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL **DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo  $\bar{2^{\circ}}$  da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixos

### QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 18/04/2022

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.791.795,75
PCRJ/Q.S.E.	BB: 5715-0	30.621.153,50

## SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA **RECEITA-RIO**

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO **E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL** 

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/ SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 11/505.627/2018

Endereço: RUA COIMBRA DA LUZ, 250 CASA 50 - PILARES - CEP:

20755-100

Requerente: ILZA FERREIRA MOURELLES

Inscrição: 2994626-6 E 2994627-4

Ciência: Trata o presente processo da comunicação da extinção de execução fiscal com base no art.458 VI, do CPC, em razão do instituto da confusão

No anexo constam os termos de concessão de real direito de uso celebrado entre o Município e as partes a saber:

Termo 455/96

Objeto: casa 49 inscrição 2.994.626-6 Parte: Natalina Sônia da Silva Brandão

Termo 456/96:

Objeto: casa 50 inscrição 2.994.627-4

Parte: Ilza Ferreira Mourelles

Assim adotamos os seguintes procedimentos:

- 1. Atualizamos as titularidades:
- 2 Calculamos os tributos devidos em 2017 a 2022
- 3. Não foram apuradas diferenças de tributos no período;
- 4. Todos os débitos encontram-se cancelados.

Após ciência o processo deve retornar ao órgão de origem. SUBEX/REC-RIO/CIP-1, 18 de fevereiro de 2022

Ana Rosa da S. Viílas Bôas

Fiscal de Rendas mat: 10/145.953-6

De acordo

1. A CIP -2 para ciência dessa decisão para ambos os imóveis nos seus respectivos enderecos.

2. Após à PGM em devolução

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, 22/02/2022

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: SEM CO-MUNICAÇÃO.

Processo: 11/505.627/2018

Endereco: RUA COIMBRA DA LUZ. 250 CASA 50 - PILARES -

CEP: 20755-100.

Requerente: NATALINA SÔNIA DA SILVA BRANDÃO

Inscrição: 2994626-6 E 2994627-4

Ciência: Trata o presente processo da comunicação da extinção de execucão fiscal com base no art.458 VI. do CPC, em razão do instituto da confusão. No anexo constam os termos de concessão de real direito de uso celebrado entre o Município e as partes a saber:

Objeto: casa 49 inscrição 2.994.626-6 Parte: Natalina Sônia da Silva Brandão

Termo 456/96:

Obieto: casa 50 inscrição 2.994.627-4

Parte: Ilza Ferreira Mourelles

Assim adotamos os seguintes procedimentos:

- 5. Atualizamos as titularidades;
- 6. Calculamos os tributos devidos em 2017 a 2022
- 7. Não foram apuradas diferenças de tributos no período;
- 8. Todos os débitos encontram-se cancelados.

Após ciência o processo deve retornar ao órgão de origem.

SUBEX/REC-RIO/CIP-1, 18 de fevereiro de 2022

Ana Rosa da S. Viílas Bôas Fiscal de Rendas

mat: 10/145.953-6

De acordo.

3. A CIP -2 para ciência dessa decisão para ambos os imóveis nos seus respectivos endereços.

4. Após à PGM em devolução.

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, 22/02/2022

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: SEM CO-MUNICAÇÃO.

#### SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL **EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/ SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: https:// docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php, conforme Art. 3º Decreto 47 264 de 17/03/2020

Processo: 04/66.304582/2021

Endereço: RUA VEREADOR JANSEN MULLER Nº 3 - CACHAMBI -

RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20785-240 Requerente: MÁRCIA ÂNGELO MOREIRA PINTO

Inscrição: 0567576-4

Exigência: Trata-se de pedido de revisão da utilização do imóvel situado na Rua Vereador Jansen Muller n° 3 - Cachambi (inscrição fiscal 0.567.576-4).

Com base nos documentos de fis. 14, 17 e 25 (caderneta de numeração da DEIS/SUBCLU - antiga SMU) e 18 a 21, 26 e 27 (fichas do RPP), verifiquei que sobre o lote 12 da quadra 5 do PAL 10108 existe prédio comercial com numeração 215 pela Rua Basílio de Brito e 3 pela Rua Vereador Jansen Muller

Além disso, existe para o local duas inscrições fiscais. A 0.567.576-4 refere-se ao n° 3 da rua Jansen Muller e a 0.616.666-4 ao n° 215 da rua Basílio de Brito. Ambas tiveram seus dados cadastrais alterados no âmbito do Projeto Atualiza IPTU em 2016, conforme fls. 15 e 24, sendo que há evidências de haver duplicidade de tributação.

Apesar de a requerente ter apresentado às fls. 08v e 03 a 05 escritura, ainda não registrada no 1º Ofício do RGI, referente à compra de metade do imóvel situado na rua Vereador Jansen Muller nº 3 não ficou claro que parte do imóvel adquiriu. Pelo que parece, o nº 215 da rua Basílio de Brito teria permanecido com os proprietários registrados na certidão de ônus reais de fls. 08 e o n° 3 da rua Jansen Muller teria sido vendido a requerente do presente processo. Não é possível, com os documentos apresentados, determinar precisamente a área construída tributável de cada uma das unidades.

Diante do exposto, para a análise correta do pleito do contribuinte. o mesmo deverá ser intimado a apresentar os seguintes documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arbitramento dos dados cadastrais (a/t, 17-D do Decreto nº 14.327/1995):

· Plantas baixas e de situação de todos os pavimentos do imóvel (Rua Vereador Jansen Muller n° 3 e Rua Basílio de Brito n° 215), acompanhadas de ART ou RRT e a carteira do profissional que as elaborar.

Após apreciação sugiro encaminhar os autos à FP/SUBEX/RFC-RIO/ CIP-2.1 para cientificar o contribuinte das exigências acima formuladas. Endereço para ciência: Rua Vereador Jansen Muller nº 3, Cachambi, CEP: 20785-240 em nome de Márcia Ângelo Moreira Pinto. FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 10/03/2022.

Gustavo Trindade Fiscal de Rendas SMFP

Matr 10/277 533-6 De acordo, em 16/03/2022.

Rodrigo Barbirato

Fiscal de Rendas - Gerente

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4 Matr. 11/241.802-8

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

### SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL F TERRITORIAL LIRBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO **E CONTROLE PROCESSUAL**

**EDITAL** O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/ SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455. Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: https:// docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020

Processo: 04/66.303574/2021

Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 393 APT 201 - IPANEMA - RIO

DE JANEIRO - RJ - CEP: 22410-003.

Requerente: REGINA A. DE FÁTIMA TORRES

Inscrição: 0005876-8

Exigência: Trata-se de pedido de alegação de pagamento relativo ao exercício de 2021, para a inscrição acima.

Considerando o Decreto 45.202 de 17/10/2018 que alterou o Decreto 14.602/96 criando rito processual para os procedimentos de alegação e transposição de pagamentos de IPTU e demais tributos administrados pela Coordenadoria desse imposto;

Considerando o inciso III do artigo 100 da Lei 5.172 de 1966 (Código Tributário Nacional), o qual qualifica de normas complementares as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas, encaminho:

• À E/SUBTE/CIP-2 1

Para darmos prosseguimento à solicitação do pedido deste processo, é necessário notificar o Sr(a). Regina A de Fátima Torres, no endereço Rua Visconde de Pirajá, 393 Apt 201 - Ipanema - CEP; 22410-003. Rio de Janeiro. RJ a apresentar:

- Comprovante de Pagamento da Cota 1 da guia 00/2021 do IPTU. no valor de R\$ 870,60 da inscrição 0.005.875-0 efetuado na data 05/02/2021
- Comprovante de Pagamento da Cota 4 da gula 00/2021 do IPTU, no valor de R\$ 870,60 da inscrição 0.005.875-0 efetuado na data 07/05/2021
- Comprovante de Pagamento da Cota 5 da guia 00/2021, no valor de R\$ 870,60 da inscrição 0.005.875-0 efetuado na data 08/06/2021
- · Comprovante de Pagamento da Cota 6 da guia 00/2021, no valor de R\$ 870,60 da inscrição 0.005.875-0 efetuado na data 07/07/2021.